



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
UASG 985811

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 065/2025

Processo nº 15125/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2025

Hora: 09 h (horário de Brasília)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modelo de disputa: ABERTO

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Valor Total da Contratação: R\$ 241.442,40 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS A
PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (SME), DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DO ITABAPOANA/RJ**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
11. DOS RECURSOS	25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	30
16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
18. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA	30



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 065/2025.

(Processo Administrativo nº 15125/2025)

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por meio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, situada à Rua Aristides Figueiredo, 109, altos, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Telefone nº 22 999852406, realizará licitação para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO nº **065- 2025**, na forma ELETRÔNICA, modelo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.2. Não é autorizado pelo Município de Bom Jesus do Itabapoana a subcontratação, conforme art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal(www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.5.2 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e anual ou total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante; (quando pertinente ao objeto).
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo ser respeitado o quantitativo de cada lote.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto



definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (com valor unitário de cada item pertencente ao lote), após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. Inexiste para o objeto licitado acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **Conforme Decreto Municipal 2436/2025.**
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

b-1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

b-2. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b-3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

c) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



8.4- DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

8.4.1. Declarações com preenchimento em campo próprio do sistema, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (quando for o caso)

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

- 8.5.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

-
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.1.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.1.10. advertência;
- 12.1.11. multa;
- 12.1.12. impedimento de licitar e contratar e
- 12.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.2.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte email: contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

14.11. Todas as comunicações dos licitantes durante a sessão pública de licitação deverá ser realizada através do email contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

Bom Jesus do Itabapoana, 01 de outubro de 2025

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO E PRORROGAÇÃO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, a)

O objeto deste TR é a futura e eventual **Aquisição de Ferragens** a pedido da Secretaria Municipal de Educação (SME). O descritivo detalhado da contratação pretendida encontra-se na tabela a seguir.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	PREÇO MÉDIO
1	332851	ABRAÇADEIRA MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 1/2POL, TIPO: "U"	UNIDADE	100	1,64
2	332852	ABRAÇADEIRA MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 3/4POL, TIPO: "U"	UNIDADE	100	2,54
3	233309	BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 3 CM ESPESSURA: 6 MM	UNIDADE	750	0,55
4	294339	BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 5 CM ESPESSURA: 10 MM	UNIDADE	500	0,94
5	359439	BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: S-10	UNIDADE	750	1,80
6	391565	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 25 MM, COR AMARELA, LARGURA 17MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA TERMOPLASTICA / 2 CHAVES, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50	32,84
7	391566	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 30 MM, COR VERDE, LARGURA 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA TERMOPLASTICA / 2 CHAVES, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50	34,17
8	607771	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 40MM, LARGURA 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESTRADO, MATERIAL HASTE: AÇO	UNIDADE	50	50,91
9	476081	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 50 MM, LARGURA 25MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO, PINOS E CONTRAPINOS EM LATÃO, MATERIAL HASTE: AÇO	UNIDADE	20	96,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

10	382420	CANTONEIRA METAL FERROSO MATERIAL: AÇO, LARGURA ABAS IGUAIS: 2,50 CM, COMPRIMENTO: 40CM, ESPESSURA: 1MM, TIPO: ABAS IGUAIS, CARACTERISTICA ADICIONAIS: MÃO FRANCESA, PINTURA EPOXI, BRANCA	UNIDADE	50	31,67
11	485357	CANTONEIRA METÁLICA MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 50CM X 32CM X 5CM, FORMAT:"L"	UNIDADE	50	39,46
12	213469	DOBRADIÇA PORTEIRA MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 455 MM, LARGURA: 32 MM, ESPESSURA: 4,50 MM, ESPESSURA PINO: 11 MM	UNIDADE	100	46,88
13	602654	DOBRADIÇA PORTEIRA MATERIAL: AÇO CARBONO,TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 152 MM, LARGURA: 19 MM, ESPESSURA: 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CHUMBAR	UNIDADE	50	32,41
14	602682	DOBRADIÇA PORTEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 354 MM, LARGURA: 25 MM, ESPESSURA: 4,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PARAFUSAR	UNIDADE	50	31,55
15	445874	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE MATERIAL: AÇO CARBONO TRATAMENTO SUPERFICIAL: CEMENTADO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO FENDA: PHILLIPS DIÂMETRO CORPO: 5,50 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD.	UNIDADE	300	0,84
16	397111	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CARPINTARIA, COMPRIMENTO: 35MM, DIÂMETRO CORPO: 4 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD, TRATAMENTO SUPERFICIAL: BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO FENDA: PHILLIPS	UNIDADE	500	0,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

17	456440	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE MATERIAL: AÇO CARBONO TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO CABEÇA: TROMBETA, TIPO FENDA: PHILLIPS DIÂMETRO CORPO: 3,50 MM, COMPRIMENTO: 35 MM	UNIDADE	250	2,30
18	332785	PARAFUSO CABEÇA CHATA MATERIAL: AÇO ZINCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BUCHA, COMPRIMENTO NOMINAL: 2 1/2 POL, TIPO ROSCA: SOBERBA, DIÂMETRO NOMINAL: 10MM	UNIDADE	500	0,94
19	448297	PARAFUSO CABEÇA CHATA MATERIAL: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FENDA PHILIPS, COMPRIMENTO NOMINAL: 5 CM, DIÂMETRO NOMINAL: 6MM	UNIDADE	800	0,28
20	425246	PARAFUSO CABEÇA CHATA MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO NOMINAL: 70MM, TIPO ROSCA: FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL: 16MM	UNIDADE	1.000	0,66
21	415677	PARAFUSO CABEÇA CHATA MATERIAL: FERRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEMENTADO, BICROMATIZADO ZINCADO, FENDA TIPO PHILIPS, COMPRIMENTO NOMINAL: 70MM, DIÂMETRO NOMINAL: 7MM	UNIDADE	500	0,47
22	604969	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO MATERIAL: AÇO COMPRIMENTO: 150 MM, DIÂMETRO: 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA E ARRUELA.	UNIDADE	250	2,64
23	485987	PORCA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIÂMETRO: FURO 3/16 POL.	UNIDADE	500	0,28
24	304929	PORTA-CADEADO MATERIAL: FERRO, ALTURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 64 MM, ESPESSURA: 2 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO	UNIDADE	15	16,92
25	480668	PORTEIRO ELETRÔNICO COMPONENTES: PAINEL EXTERNO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTETOR, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA	UNIDADE	20	344,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

		ELETRÔNICA TIPO SISTEMA: ELETRÔNICO			
26	214361	PREGO ARDOX COM CABEÇA MATERIAL: ARAME PARA PREGO ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO APLICAÇÃO: PLATAFORMA, TIPO PONTA: DIAMANTE, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: ESPIRAL, BITOLA: 17 X 21 MM	PCT 1 KG	100	24,40
27	214360	PREGO ARDOX COM CABEÇA MATERIAL: ARAME PARA PREGO ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO APLICAÇÃO: PLATAFORMA TIPO PONTA: DIAMANTE, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: ESPIRAL, BITOLA: 16 X 27 MM	PCT 1 KG	100	12,42
28	214369	PREGO ARDOX COM CABEÇA MATERIAL: ARAME. PARA PREGO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO APLICAÇÃO: PLATAFORMA, TIPO PONTA: DIAMANTE, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, BITOLA: 15 X 15 MM	PCT 1 KG	50	29,23
29	214457	PREGO PARA TELHA MATERIAL CORPO: ARAME PARA PREGO, APLICAÇÃO: TELHA ZINCO, TIPO PONTA: DIAMANTE CABEÇA: CHAPA METÁLICA ESTAMPADA TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO CORPO: HELICOIDAL, BITOLA: 18 X 27 MM, MATERIAL VEDAÇÃO: ANEL BORRACHA FLEXÍVEL.	PCT 1 KG	30	25,73
30	361473	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-60, BITOLA: 3/8 POL	UNIDADE	500	100,80
31	255824	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, COMPRIMENTO: 12 M, DIÂMETRO: 10 MM, TIPO: CA-50	UNIDADE	250	86,41
32	283833	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50, BITOLA: 1/2 POL	UNIDADE	500	137,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

33	313512	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRIADO BITOLA: 5/8 POL	UNIDADE	100	231,92
34	361471	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-60, BITOLA: 5/16 POL	UNIDADE	250	73,67
35	273202	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-25 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, BITOLA: 3/8 POL	UNIDADE	300	69,40

O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados do primeiro dia útil seguinte à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), salvo disposição diversa existente na ARP, podendo ainda ser prorrogada, por igual período, mediante concordância do contratado e da comprovação de que os preços registrados sejam vantajosos, em consonância com a Lei 14.133/2021.

Não haverá prorrogação quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, b)

A fundamentação desta contratação está pautada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), partes integrantes, indissociáveis deste certame, e que antecedem o presente TR neste processo administrativo. Esta contratação visa disponibilizar saldo contratual para futura e eventual aquisição de ferragens para utilização em obras, reparos e manutenções realizadas pela Área Requisitante nas Unidades de Ensino Municipais e na sede da SME.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, c)

Conforme detalhado e concluído no ETP, dentre as soluções que poderiam atender a demanda em questão, a solução mais plausível é a aquisição dos itens preteridos pela Área Requisitante. A contratação ocorrerá nos termos da Lei Federal 14.133/2021, por meio de **Pregão Eletrônico**, com utilização do procedimento auxiliar **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, d)

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 82, Inciso VI e Art. 84, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o 1º período de vigência da ARP**. Caso haja prorrogação, poderá, única e exclusivamente, ser aplicado o índice de correção inflacionária IPCA (IBGE), considerando-se o valor de reajuste relativo ao período de 1 ano anterior disponibilizado pelo IBGE. Isto, contudo, não excluirá a necessidade de comprovação da vantajosidade dos preços atualizados.

Ainda nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e pautando-se pelo Decreto Municipal 2436/2025, após formalização das contratações, eventuais **pedidos de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro SOMENTE serão aceitos pela SME em casos nos quais o fornecedor comprovar aumento de custos superior aos respectivos preços estimados no edital do certame. Portanto, em disputa, os fornecedores deverão ofertar propostas com cautela, tal que possam cumprir as obrigações contratuais durante o período de 12 meses.

Obrigações da Contratante:

- Proporcionar, no que lhe couber, à boa execução contratual, permitindo o acesso de representantes/funcionários da empresa contratada aos locais necessários para execução do objeto;
- Disponibilizar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que sejam solicitados pela contratada;
- Acompanhar os prazos e conformidade do objeto para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com a execução contratual do objeto;
- Contatar formalmente a empresa contratada, relatando eventuais irregularidades entre a execução e os termos fixados nos atos contratuais, estabelecendo prazo para adequação;
- Contatar o órgão do Município responsável por notificar e aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas na contratação;
- Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Realizar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nos atos contratuais;
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e/ou de seus associados.

Obrigações da Contratada:

- Executar a contratação conforme especificações, prazos e locais previstos no instrumento contratual;
- Emitir respectiva nota fiscal a todo serviço/fornecimento prestado;
- Adequar o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando irregularidades forem informadas pelo fiscal da contratação;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratada, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência de irregularidade da execução contratual;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento /informação solicitada pela fiscalização da Contratante, atendendo às medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;



- Informar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal que afete a execução esperada do objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da Contratante;
- Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas (necessárias para o devido pagamento).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, e)

A formalização e a gestão da contratação ocorrerão por meio de Ata de Registro de Preços (ARP). O início da execução da contratação (entrega de material) será solicitado mediante comunicação formal à empresa contratada, com apresentação da ordem de entrega e da nota de empenho. A empresa contratada deverá responder atestando ciência do pedido.

Para o caso desta contratação, considerando que os itens são material disponível em estoque e de rápida disponibilização, o **prazo de entrega será de no máximo 5 dias**, contadas do recebimento da ordem de entrega, acompanhada da nota de empenho. Caso este prazos e exceda, sem comunicação prévia da empresa contratada, justificando a falha no atendimento, o fiscal/gestor da contratação poderá iniciar processo de notificação, com possível cancelamento do instrumento contratual e penalização da contratada.

A entrega dos materiais solicitados deverá **SEMPRE** ocorrer acompanhada de **Nota Fiscal, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis no Município, entre às 7:00 e 17:00h**, nas Unidades de Ensino Municipais, ou na sede da SME, cujos endereços estão relacionados em anexo ao TR. Dias e horários de entrega poderão ser eventualmente alterados mediante acordo prévio com o fiscal/gestor da contratação.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, f)

A gestão e fiscalização desta contratação seguirão o modelo de execução, conforme diretrizes documentadas na Seção 5 deste TR. Considerando os trâmites legais para início da execução contratual e a ausência de Instrução Normativa Municipal contrária, **o fiscal da contratação será designado futuramente**, nos termos do Título III, em particular Art. 117 e referido Art. 7, da Lei Federal 14.133/2021.

A oficialização do fiscal ocorrerá mediante ofício, atestado pela autoridade competente e pelo servidor designado, quando da disponibilidade dos atos jurídicos para lançamento ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e ao Sistema de Contabilidade Pública Integrada (SCPI), haja vista que, a execução financeira da contratação só pode ocorrer após este procedimento.

A fiscalização por parte de funcionário da SME, contudo, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor contratado, inclusive em face de terceiros, respondendo por irregularidades presentes nos serviços prestados ou material entregue.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, g)

A aceitação dos itens entregues ocorrerá nos termos do Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente mediante conferência com descritivo e quantitativo constantes na nota fiscal. Após o recebimento provisório, no prazo máximo de 2 dias úteis, será verificada, pelo fiscal da contratação, a conformidade com as especificações contratadas. Não havendo detecção de irregularidades, ocorrerá a aceitação ou o recebimento definitivo. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, a empresa contratada, por própria conta e ônus, deverá proceder aos ajustes necessários solicitados pelo fiscal, em no máximo 10 dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

A aceitação de materiais não isenta a responsabilidade do fornecedor pela respectiva garantia dos itens, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas dentro do prazo de garantia, quando couber.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os critérios de prioridade dispostos no Art. 141, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. O pagamento ocorrerá, nos termos da IN CGM 003/2025, no prazo máximo de 45 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, emitida pela empresa, acompanhada das certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual (ais), Federal, de Débitos Trabalhista e do FGTS. **A nota fiscal deverá conter os dados bancários da empresa para recepção de pagamentos e informações relativas à contratação (número da ARP/contrato, número do certame, objeto da contratação e número da nota de empenho).**

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, h)

A seleção de fornecedores ocorrerá via **Licitação**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item** e, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Conforme estabelecido no Art. 62 da Lei 14.133/2021, os participantes do certame deverão apresentar informações e documentos comprobatórios que demonstrem sua capacidade de realizar o objeto que se pretende contratar. As empresas, assim, deverão apresentar documentos de ordem jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

No caso específico da documentação técnica, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 67, § 5º, as empresas participantes deverão apresentar declaração de capacidade técnica, devidamente assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto do presente pedido.

A documentação aqui descrita será solicitada apenas na fase de habilitação, somente ao participante classificado com a melhor proposta dentro dos critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

O exposto nesta seção trata-se de um mínimo exigido à luz da Lei Federal 14.133/2021, não excetuando, contudo, demais requisitos que a Comissão de Contratação julgue necessário incluir no edital.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, i)

Conforme detalhado no ETP, estima-se, PRELIMINARMENTE, que a presente contratação resultará em um custo entre **R\$ 228.764,20** e **R\$ 70.021,00**, intervalo qual foi obtido com base na atualização inflacionária dos valores globais documentados, no edital e na homologação (respectivamente), para o PE FME 100/2023.

Elucida-se que estes valores não se confundem com a formação de preços oficial a ser elaborada pela Divisão de Compras para o edital, segundo as diretrizes do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, tratando-se apenas de uma estimativa prévia calculada quando do levantamento de mercado preconizado pela referida lei (Art. 18, § 1º, Inciso VI).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LF 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, j)

A contratação não foi isoladamente prevista no Plano de Contratações Anual 2025, disponível em https://bomjesus.rj.gov.br/site/pagina/pca_2025/101/2. O PCA/PMBJI 2025 registra ferragens englobado em um objeto amplo, o qual envolveria material de construção, material elétrico, material hidráulico e forro, em um único certame, com valor projetado de R\$ 727.500,00. A previsão de abertura processual era para Janeiro/2025, entretanto, a SME procedeu a abertura de licitações separadas, para cada um destes materiais (exceto forro), conforme relatado no ETP.

Os pagamentos das despesas desta contratação decorrerão da dotação orçamentária em anexo, declarada pela Coordenadoria Financeira do FME.

ANEXO I – DADOS E ENDEREÇOS DA SME E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS

(Disponível em <https://smebjj.com.br/escolas-municipais/>)

ZONA URBANA	
1	Secretaria Municipal de Educação (SME) Rua Aristides Figueiredo, nº 109, Bairro Centro, TEL: (22) 99985-2406
2	E. M. Benemérito Dr. Cid Bastos Borges Rua São José do Calçado, nº 239 – Bairro Lia Márcia, TEL: (22) 3831-1715 (APAE)
3	E. M. Olívio Bastos/Creche Tia Zirinha Rua Assu Teixeira Borges, nº 52 - Bairro Conj. Habitacional Jorge Assis de Oliveira, TEL: (22)3831-4880
4	E. M. Profª. Ottília Vieira Campos/Creche Tia Zizinha Rua Gonçalves da Silva, nº 939 - Bairro Santa Rosa, TEL: (22) 3831-6724/3831-9036
5	E. M. Anacleto José Borges Av. Gov. Roberto Silveira, nº 702 – Bairro Lia Márcia, TEL: (22) 3831-0983/99924-4541
6	C. E. I. Amélia Seródio Garcia Rua Josino Garcia de Figueiredo, nº 1460 – Bairro Santa Terezinha, TEL: (22)3831-2377
7	E. M. Mariquinha Batista de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

	Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Bairro Lia Márcia, TEL: (22) 3831-3793/3831-9039
	Jardim de Infância Municipal Nair Fassbender Ferolla
8	Rua Exp. João Soares Pimentel, nº 78 – Bairro Sebastião Pimentel Marques, TEL: (22) 3831-9037/3831-4569
	Creche Tia Ângela
9	Rua Silva Pinto, nº 166 – Bairro Centro, TEL: (22)3831-1745
	C. E. I. Criança Feliz
10	Rua Bom Jesus do Norte, nº 185 – Bairro Lia Márcia, TEL: (22) 3831-4490
	C. E. I. Tia Belinha
11	Rua Eneas Primo, s/nº – Bairro Monte Calvário, TEL: (22) 3831-7074
	E. M. José Bonifácio
12	Rua Josino Garcia de Figueiredo, nº 1640 – Bairro Santa Terezinha, TEL: (22) 3831-4864
	E. Municipalizada Sebastião Pimentel Marques
13	Rua Aristides Figueiredo, nº 962 – Bairro Sebastião Pimentel Marques, TEL: (22) 3831-7061
	E. M. Dr. Francisco Baptista de Oliveira
14	Rua José Bastos Borges, nº 800 – Bairro Sebastião Pimentel Marques, TEL: (22) 3831-4395/3831-9156
	C. E. I. Prof João de Souza Pires
15	Rua José Luiz de Carvalho, s/nº, Bairro Sebastião Pimentel Marques, TEL: (22) 3831-6121
	C. E. I. M. Hidete Couto de Oliveira (Tia Detinha)
16	Endereço: Rua Gonçalves da Silva, nº 75, Bairro Centro, TEL: -
	E. M. São Sebastião
17	Arraial São Sebastião, Bom Jardim, Rodovia Lucio Meira/RJ-186, TEL: Não Possui
	E. M. Sesmaria
18	Sesmaria (Zona Rural – após Bom Jardim), Rodovia Lucio Meira/RJ-186, TEL: Não Possui

DISTRITOS

USINA SANTA IZABEL

E. M. Prof. Paulo Sérgio do Canto Cyrillo

Nova Bom Jesus, TEL: (22) 3835-1560

E. M. Manoel da Penha

Rua F, nº 40 – Nova Bom Jesus, TEL: (22) 3835-1596

CALHEIROS

E. M. Astrogildo de Paula Torres

Arraial Novo – Calheiros (Zona Rural), TEL: Não Possui

Escola Municipalizada Coronel Luiz Vieira

Praça Humberto Bartholazzi, nº80 – Calheiros, TEL: (22) 3832-0936

Escola Municipal Lagoa

Sítio Bonfim – Calheiros (Zona Rural), TEL: Não Possui

Escola Moretezon Pessoa de Mello

Arraial Novo - Calheiros (Zona Rural), TEL: Não Possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

E. M. São Geraldo Magela
Fazenda Cachoeirão – Calheiros (Zona Rural), TEL: Não Possui
ROSAL
E. M. Luiz Tito de Almeida
Avenida Francisco Diniz, nº595 – Rosal, TEL: (22) 3832-1121
Escola Monte Alegre
Água Limpa - Rosal (Zona Rural), TEL: Não Possui
E. M. Augusto Degli Esposti
Sítio Água Limpa – Rosal (Zona Rural), TEL: Não Possui
CARABUÇU
E. M. Liberdade
Rua Cel. Alfredo Portugal – Carabuçu, TEL: (22) 3835-1223
E. M. Luzia Gomes Freire
Mutum de Cima (Zona Rural), TEL: Não Possui
E. M. Nair Henriques Ignácio
Mutum de Baixo, TEL: Não Possui
PIRAPETINGA
E. M. Profº. Iracema Seródio Boechat
Rua Frederico Lengruber, s/nº - Pirapetinga, TEL: (22) 3832-0585
E. M. João Catarina
Praça João Catarina, s/nº - Pirapetinga, TEL: (22) 3832-0585
SERRINHA
E. M. Edson Ananias
Rua São José, s/nº - Serrinha, TEL: (22)3835-0109
E. M. José Epifânio de Oliveira
Usina Santa Maria, TEL: Não Possui
BARRA DO PIRAPETINGA
E. M. Francisco Borges Sobrinho
Rua José de Oliveira Valim, s/nº - Barra do Pirapetinga, TEL: (22)3832-0458



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
do	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.3. Valor da ata: R\$ xxxx

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período com renovação do quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada à classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.8.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

5.8.2. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item ☐ somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta;**
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previsto para esta contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item oserá formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5. Por razão de interesse público;

9.5.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA



11.1. Os itens contratados serão solicitados, **parceladamente**, mediante comunicação formal via email, constando o pedido e a nota de empenho. A empresa contratada deverá responder atestando o recebimento e a ciência do pedido. Havendo dado telefônico, a empresa será contatada como forma adicional de garantir a comunicação da solicitação da Secretaria, não isentando, contudo, que a mesma responda formalmente o email.

11.2. Para o caso desta contratação, considerando que os itens são material disponível em estoque e de rápida disponibilização, o prazo de entrega será de no máximo 5 dias, contadas do recebimento da ordem de entrega, acompanhada da nota de empenho. Caso este prazo seja excedido, sem comunicação prévia da empresa contratada, justificando a falha no atendimento, o fiscal/gestor da contratação poderá iniciar processo de notificação, com possível cancelamento do instrumento contratual e penalização da contratada.

11.3. A entrega dos materiais solicitados deverá SEMPRE ocorrer acompanhada de Nota Fiscal, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis no Município, entre às 7:00 e 17:00h, nas Unidades de Ensino Municipais, ou na sede da SME, cujos endereços estão relacionados em anexo ao TR. Dias e horários de entrega poderão ser eventualmente alterados mediante acordo prévio com o fiscal/gestor da contratação.

11.4 A SME isenta-se de receber materiais ou serviços fora destas condições, ficando a cargo da empresa contratada qualquer ônus decorrente da estocagem dos materiais até o recebimento pela Secretaria ou de encargos extras para regularização de serviços executados inadequadamente.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13 DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTARIAS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos e Dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

- Elemento de Despesa: XXXX
- Plano de Trabalho: XXXX
- Fonte: XXXX
- Conta: XXX



14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

13.2. Fica instituído a Servidora XXXXXXX, para fiscalização do contrato/ Ata de Registro de Preço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30(trinta) dias úteis após o Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativas SEGES/ME nº 77/2022, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

15.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

15.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME



16. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida)</i>	Modelo <i>(se exigido no)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME



		no edital)	edital)			Mínima		validad e

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especifica ção	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garanti a ou validad e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME



ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 - FME

OBJETO: xxxx

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Nome de Fantasia: _____ Razão Social: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Responsável pela assinatura do contrato: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome _____ e nº. da Agência: _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025-FME**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____ para o referido Pregão, conforme abaixo.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	332851	ABRAÇADEIRA MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 1/2POL, TIPO: "U"	UNIDADE	100			
2	332852	ABRAÇADEIRA MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 3/4POL, TIPO: "U"	UNIDADE	100			
3	233309	BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 3 CM ESPESSURA: 6 MM	UNIDADE	750			
4	294339	BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 5 CM ESPESSURA: 10 MM	UNIDADE	500			
5	359439	BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: S-10	UNIDADE	750			
6	391565	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 25 MM, COR AMARELA, LARGURA 17MM,	UNIDADE	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA TERMOPLASTICA / 2 CHAVES, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL					
7	391566	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 30 MM, COR VERDE, LARGURA 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA TERMOPLASTICA / 2 CHAVES, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50			
8	607771	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 40MM, LARGURA 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESTRADO, MATERIAL HASTE: AÇO	UNIDADE	50			
9	476081	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 50 MM, LARGURA 25MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO, PINOS E CONTRAPINOS EM LATÃO, MATERIAL HASTE: AÇO	UNIDADE	20			
10	382420	CANTONEIRA METAL FERROSO MATERIAL: AÇO, LARGURA ABAS IGUAIS: 2,50 CM, COMPRIMENTO: 40CM, ESPESSURA: 1MM, TIPO: ABAS IGUAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MÃO FRANCESA, PINTURA EPOXI, BRANCA	UNIDADE	50			
11	485357	CANTONEIRA METÁLICA MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 50CM X 32CM X 5CM, FORMAT:"L"	UNIDADE	50			
12	213469	DOBRADIÇA PORTEIRA MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 455 MM, LARGURA: 32 MM, ESPESSURA: 4,50 MM, ESPESSURA PINO: 11 MM	UNIDADE	100			
13	602654	DOBRADIÇA PORTEIRA MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 152 MM, LARGURA: 19 MM, ESPESSURA: 3 MM,	UNIDADE	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CHUMBAR					
14	602682	DOBRADIÇA PORTEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 354 MM, LARGURA: 25 MM, ESPESSURA: 4,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PARAFUSAR	UNIDADE	50			
15	445874	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE MATERIAL: AÇO CARBONO TRATAMENTO SUPERFICIAL: CEMENTADO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO FENDA: PHILLIPS DIÂMETRO CORPO: 5,50 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD.	UNIDADE	300			
16	397111	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CARPINTARIA, COMPRIMENTO: 35MM, DIÂMETRO CORPO: 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD, TRATAMENTO SUPERFICIAL: BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO FENDA: PHILLIPS	UNIDADE	500			
17	456440	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE MATERIAL: AÇO CARBONO TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO CABEÇA: TROMBETA, TIPO FENDA: PHILLIPS DIÂMETRO CORPO: 3,50 MM, COMPRIMENTO: 35 MM	UNIDADE	250			
18	332785	PARAFUSO CABEÇA CHATA MATERIAL: AÇO ZINCADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BUCHA, COMPRIMENTO NOMINAL: 2 1/2 POL, TIPO ROSCA:	UNIDADE	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

		SOBERBA, DIÂMETRO NOMINAL: 10MM					
19	448297	PARAFUSO CABEÇA CHATA MATERIAL: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FENDA PHILIPS, COMPRIMENTO NOMINAL: 5 CM, DIÂMETRO NOMINAL: 6MM	UNIDADE	800			
20	425246	PARAFUSO CABEÇA CHATA MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO NOMINAL: 70MM, TIPO ROSCA: FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL: 16MM	UNIDADE	1.000			
21	415677	PARAFUSO CABEÇA CHATA MATERIAL: FERRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEMENTADO, BICROMATIZADO ZINCADO, FENDA TIPO PHILIPS, COMPRIMENTO NOMINAL: 70MM, DIÂMETRO NOMINAL: 7MM	UNIDADE	500			
22	604969	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO MATERIAL: AÇO COMPRIMENTO: 150 MM, DIÂMETRO: 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA E ARRUELA.	UNIDADE	250			
23	485987	PORCA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIÂMETRO: FURO 3/16 POL.	UNIDADE	500			
24	304929	PORTA-CADEADO MATERIAL: FERRO, ALTURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 64 MM, ESPESSURA: 2 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO	UNIDADE	15			
25	480668	PORTEIRO ELETRÔNICO COMPONENTES: PAINEL EXTERNO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTETOR, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA ELETRÔNICA TIPO SISTEMA: ELETRÔNICO	UNIDADE	20			
26	214361	PREGO ARDOX COM CABEÇA MATERIAL: ARAME PARA PREGO ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO	PCT 1 KG	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

		APLICAÇÃO: PLATAFORMA, TIPO PONTA: DIAMANTE, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: ESPIRAL, BITOLA: 17 X 21 MM					
27	214360	PREGO ARDOX COM CABEÇA MATERIAL: ARAME PARA PREGO ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO APLICAÇÃO: PLATAFORMA TIPO PONTA: DIAMANTE, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: ESPIRAL, BITOLA: 16 X 27 MM	PCT 1 KG	100			
28	214369	PREGO ARDOX COM CABEÇA MATERIAL: ARAME. PARA PREGO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO APLICAÇÃO: PLATAFORMA, TIPO PONTA: DIAMANTE, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, BITOLA: 15 X 15 MM	PCT 1 KG	50			
29	214457	PREGO PARA TELHA MATERIAL CORPO: ARAME PARA PREGO, APLICAÇÃO: TELHA ZINCO, TIPO PONTA: DIAMANTE CABEÇA: CHAPA METÁLICA ESTAMPADA TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO CORPO: HELICOIDAL, BITOLA: 18 X 27 MM, MATERIAL VEDAÇÃO: ANEL BORRACHA FLEXÍVEL.	PCT 1 KG	30			
30	361473	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-60, BITOLA: 3/8 POL	UNIDADE	500			
31	255824	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, COMPRIMENTO: 12 M, DIÂMETRO: 10 MM, TIPO: CA-50	UNIDADE	250			
32	283833	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, APLICAÇÃO:	UNIDADE	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – Registro de Preços 065/2025 FME

		ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50, BITOLA: 1/2 POL					
33	313512	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRIADO BITOLA: 5/8 POL	UNIDADE	100			
34	361471	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-60, BITOLA: 5/16 POL	UNIDADE	250			
35	273202	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-25 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, BITOLA: 3/8 POL	UNIDADE	300			

A Empresa proponente declara:

- 1) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referencia, ANEXO 01, do Edital.
- 3) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 4) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo I**.
- 5) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)